



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário de Deliberações



- ☐ Projeto de Lei
- ☐ Projeto de Decreto Legislativo
- ☐ Projeto de Resolução
- ☐ Requerimento
- ☐ indicação
- ☐ Moção
- ☒ Emenda *Substitutiva*

Nº 009 / 2024

Autor: **VEREADORES**

Substitui o § 5º do art. 82 do Projeto de Lei Complementar nº 008/2023, de autoria do Poder Executivo.

Fundamentados pelo que dispõe o Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop, substitua-se pelo parágrafo abaixo descrito, o § 5º do art. 82 do Projeto de Lei Complementar nº 008/2023, de autoria do Poder Executivo, conforme segue:

“Art. 82

.....

§ 5º Nenhum lote poderá ter dimensões inferiores às mínimas aplicáveis para cada zona, exceto nos casos de desdobro, hipótese em que será admitido até 80% (oitenta por cento) das medidas mínimas para cada região;

.....”

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em,